



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1016

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	7
ATOS DE PESSOAL.....	7
OUTROS ATOS.....	7
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	8
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	10
PREGÃO.....	10

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

TERMO DE POSSE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (4º.01.2023), às 10:00 horas, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, após a posse dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, sob a Presidência do Sr. Ver. **Vanderlei Lopes da Silva, Filomena Aparecida Janine** como Primeiro Secretário e **Roseli Jesus do Amaral Leme** como Segunda Secretária, compareceram os Vereadores para tomarem posse, respectivamente, **a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer E Turismo, Adão Moacir Ferreira como Presidente, Filomena Aparecida Janine e Anderson Luiz Cenciani como membros**. A seguir, a Presidente em exercício os declarou legalmente empossados em seus respectivos cargos. Para constar, eu, _____ (Vereador Roseli Jesus do Amaral Leme), Segunda Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente em exercício, por mim e pelos Vereadores presentes. =

**Sala das Sessões “Lazaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 04 de janeiro de 2023.**

Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Adão Moacir Ferreira
Presidente da Comissão

Filomena Aparecida Janine
Membro

Anderson Luiz Cenciani
Membro

CÓDIGO LOCALIZADOR: VK2XZWD0VZ



TERMO DE POSSE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (4º.01.2023), às 10:00 horas, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, sob a Presidência do Sr. Ver. **Vanderlei Lopes da Silva, Filomena Aparecida Janine** como Primeiro Secretário e **Roseli Jesus do Amaral Leme** como Segunda Secretária, compareceram os Vereadores para tomarem posse, respectivamente, **a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Daniel Marciano Basilio** como Presidente, **Roseli Jesus do Amaral Leme e Isaac Ferreira Gomes** como membros. A seguir, a Presidente em exercício os declarou legalmente empossados em seus respectivos cargos. Para constar, eu, _____ (Vereadora Roseli Jesus do Amaral Leme), Segunda Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente em exercício, por mim e pelos Vereadores presentes. =

**Sala das Sessões “Lazaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 04 de janeiro de 2023.**

Vanderlei Lopes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Daniel Marciano Basilio

Presidente da Comissão

Roseli Jesus do Amaral Leme

Membro

Isaac Ferreira Gomes

Membro

CÓDIGO LOCALIZADOR: K7GGCVP2V7



TERMO DE POSSE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (4º.01.2023), às 10:00 horas, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, após a posse dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, sob a Presidência do Sr. Ver. Vanderlei Lopes da Silva, Filomena Aparecida Janine como Primeiro Secretário e Roseli Jesus do Amaral Leme como Segunda Secretária, compareceram os Vereadores para tomarem posse, respectivamente, **a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Roseli Jesus do Amaral Leme como Presidente, Daniel Marciano Basilio e Filomena Aparecida Janine como membros.** A seguir, a Presidente em exercício os declarou legalmente empossados em seus respectivos cargos. Para constar, eu, _____ (Vereadora Roseli Jesus do Amaral Leme), Segunda Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente em exercício, por mim e pelos Vereadores presentes. =

**Sala das Sessões “Lazaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 04 de janeiro de 2023.**

Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Roseli Jesus do Amaral Leme
Presidente da Comissão

Daniel Marciano Basilio
Membro

Filomena Aparecida Janine
Membro

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZI30ZVMGMJ



TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), às 10:00 horas, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, houve a instauração da Mesa Diretora, conforme apuração da eleição realizada no dia 16/12/2022 para o biênio 2023/2024, sob a Presidência da **Daniel Marciano Basilio**, compareceram os Vereadores para tomarem posse, respectivamente, nos cargos de Presidente **Vanderlei Lopes da Silva**, Vice-Presidente **Daniel Marciano Basilio**, 1º Secretária **Filomena Aparecida Janine** e 2º Secretária **Roseli Jesus do Amaral Leme**. A seguir, a Presidente em exercício os declarou legalmente empossados em seus respectivos cargos. Para constar, eu, _____ (Vereador **Filomena Aparecida Janine**), lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente em exercício, por mim e pelos Vereadores presentes. =

Daniel Marciano Basilio
PRESIDENTE

Filomena Aparecida Janine
2º SECRETÁRIA

Vanderlei Lopes da Silva
Presidente

Daniel Marciano Basilio
Vice-Presidente

Filomena Aparecida Janine
1º Secretário

Roseli Jesus do Amaral
2º Secretário

Adão Moacir Ferreira
Vereador

Anderson Luiz Cenciani
Vereador

Isaac Ferreira Gomes
Vereador

José Luiz Leonardi
Vereador

Natal Aparecido de Lima
Vereador

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8K8UKLS88S



TERMO DE POSSE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (4º.01.2023), às 10:00 horas, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, sob a Presidência do Sr. Ver. **Vanderlei Lopes da Silva, Filomena Aparecida Janine** como Primeiro Secretário e **Roseli Jesus do Amaral Leme** como Segunda Secretária, compareceram os Vereadores para tomarem posse, respectivamente, **a Comissão de Obras e Serviços Públicos, Isaac Ferreira Gomes como Presidente, Natal Aparecido de Lima e José Luiz Leonardi como membros**. A seguir, a Presidente em exercício os declarou legalmente empossados em seus respectivos cargos. Para constar, eu, _____ (Vereadora Roseli Jesus do Amaral Leme), Segunda Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente em exercício, por mim e pelos Vereadores presentes. =

**Sala das Sessões “Lazaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 04 de janeiro de 2023.**

Vanderlei Lopes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Isaac Ferreira Gomes

Presidente da Comissão

Natal Aparecido de Lima

Membro

José Luiz Leonardi

Membro

CÓDIGO LOCALIZADOR: HVJWW2NYHT



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1016 - QUINTA FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS DE PESSOAL

OUTROS ATOS



QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Para fins de cumprimento do disposto na Instrução nº 2, do TC 046/026/93, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é publicado os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela em 31 de Dezembro de 2022.

DENOMINAÇÃO	SALARIO	DENOMINAÇÃO	SALARIO
PREFEITO MUNICIPAL	10.506,38	TRABALHADOR BRAÇAL	1.450,08
VICE PREFEITO MUNICIPAL	3.676,00	VETERINARIO	3.092,92
DENOMINAÇÃO	SALARIO	VIGIA	1.450,08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.629,31	ZELADOR	1.450,08
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	2.917,85	DENOMINAÇÃO	SALARIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DEM POSTURAS	2.180,38	Assessor de Gabinete	3.092,92
AJUDANTE GERAL	1.450,08	Assistente de Gabinete	1.940,53
ARQUITETO	2.596,87	Diretor de Governo	4.929,64
ASSISTENTE SOCIAL	2.180,38	Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social	3.904,74
ATENDENTE	1.450,08	Chefe do Departamento de Assistência Social	3.092,92
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.537,08	Chefe da Divisão de Programas Sociais	2.311,21
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.537,08	Diretor da Educação	3.904,74
AUXILIAR DE PEDREIRO	1.450,08	Chefe do Departamento de Supervisão de Ensino	3.092,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.450,08	Assistente da Diretoria da Educação	1.940,53
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.450,08	Diretor de Esporte e Lazer	3.904,74
COLETOR DE LIXO	1.450,08	Chefe da Divisão de Esportes Amador	2.311,21
CONTADOR	2.596,87	Diretor da Fazenda	3.904,74
COVEIRO	1.450,08	Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização	3.092,92
DENTISTA - 20 HORAS/SEMANA	2.449,88	Chefe do Departamento Contábil	3.092,92
DIGITADOR	1.940,53	Chefe do Departamento Financeiro	3.092,92
ELETRICISTA	1.727,07	Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	3.904,74
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	1.940,53	Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	3.092,92
ENFERMEIRO	1.940,53	Chefe do Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos	3.092,92
ENGENHEIRO CIVIL	3.278,49	Chefe da Divisão de Agricultura	2.311,21
ESCRITURÁRIO	1.537,08	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	2.311,21
FARMACEUTICO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe da Divisão de Trânsito	2.311,21
FISCAL DE TRIBUTOS	1.727,07	Diretor de Planejamento e Gestão	3.904,74
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe do Departamento de Tecnologia da Infor.	3.092,92
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	3.092,92
INSPECTOR DE ALUNOS	1.629,31	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas	3.092,92
MECÂNICO	2.180,38	Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	3.092,92
MERENDEIRA	1.450,08	Chefe do Departamento de Alimentação e Nutr.	3.092,92
MONITOR DE ALUNOS	1.629,31	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	2.311,21
MOTORISTA	1.830,69	Diretor de Saúde	3.904,74
NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	2.917,85	Chefe do Departamento de Atenção Básica	3.092,92
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.092,92	Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família	3.092,92
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.180,38	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	3.092,92
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.830,69	Assistente da Diretoria de Saúde	1.940,53
PAJEM	1.450,08	Diretor de Transportes	3.904,74
PEDREIRO	1.830,69	Chefe do Departamento de Manutenção da Frota	3.092,92
PINTOR	1.727,07	Diretor de Turismo e Cultura	3.904,74
PROCURADOR JURIDICO	6.806,24	Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	3.092,92
PROFESSOR I	2.405,00	Assistente da Diretoria de Turismo e Cultura	1.940,53
PROFESSOR II	2.495,50	Procurador Geral do Município	4.929,64
PROFESSOR III	18,50		
PSICÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38		
PSICOPEDAGOGA - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38		
SERVENTE DE ESCOLA	1.450,08		
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.727,07		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.727,07		
TECNICO EM INFORMATICA	1.940,53		
TECNICO EM RADIOLOGIA	1.727,07		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.180,38		
TESOUREIRO	2.180,38		

CÓDIGO LOCALIZADOR: UWSVKIMI08



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2022, para se apresentarem até a data de 24 de janeiro de 2.023 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

1- Eletricista:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	SERGIO KIOTA	1181

2- Motorista:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
9º	JEFFERSON ALVES RIBEIRO	1017
10º	MILTON GARCIA LANZELOTTI FILHO	1117
11º	EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	1137
12º	DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	1157

A contratação **será realizada em estrita observância a ordem de classificação** e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 11 de janeiro de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: DSFJA2MJ79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2018, para o emprego público de auxiliar administrativo para se apresentarem até a data de 24 de janeiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

- Quantidade de vagas: 01

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
15º	VITOR BORGES MARQUES	3619
16º	LUIS GUSTAVO EMILIO MOREIRA	3467
17º	WILLIANS JILL DE OLIVEIRA SIMAS	2300

A contratação **será realizada em estrita observância a ordem de classificação** e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 11 de janeiro de 2023

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: D2XD77BYLO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P. 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CARNE SUÍNA - PERNIL - MOÍDO - RESFRIADO	KG	Seara	400,00	12,90	5.160,00
2	3	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM CUBOS - CONGELADO	KG	Seara	3.500,00	12,50	43.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 13/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Mercado Japão Ltda Mercado Japão Ltda
Detentora

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - ME

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - ME

Endereço: AV BENJAMIM MACEDO, 448 – CENTRO – TOLEDO - MG

CNPJ: 32.236.123/0001-12

Representante Legal: EVERALDO NATAL DANTAS

CPF: 184.266.968-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) EM CUBOS - CONGELADO	KG	Minerva	4.000,00	23,20	92.800,00
2	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E CONGELADA	KG	Minerva	4.000,00	23,40	93.600,00
2	2	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS E CONGELADO	KG	Minerva	1.800,00	32,00	57.600,00
2	5	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECORA - CONGELADO	KG	Pif-Paf	4.000,00	8,60	34.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 13/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.



6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Dantas Supermercado Toledo Ltda – Me
Detentora

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA**

Endereço: CRT 251 D - Nº 567 - SÍTIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO SOCORRO - SP.

CNPJ: 06.275.518/0001-14

Representante Legal: ROBERTO JACOB FILHO

CPF: 118.880.618-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOÍDA E RESFRIADA	KG	Talismã	400,00	24,50	9.800,00
2	4	CARNE DE FRANGO EM ISCA (PEITO) - SEM PELE E SEM OSSO - CONGELADO	KG	Talismã	3.000,00	16,10	48.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 13/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou



a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial De Alimentos Talismã Ltda
Detentora

Testemunhas: 1) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela